



MANUAL

CÓDIGO DE ÉTICA E
ANTI-CORRUPÇÃO

SODAR
DEFENSE

MENSAGEM DO CEO DA SODARCA DEFENSE	2
1. INTRODUÇÃO	3
2. CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS.....	3
2.1. Conduta Ética e Profissional	3
2.2. Avaliação de Integridade (<i>Due Diligence</i>) de Colaboradores.....	4
2.3. Conflito de Interesses.....	4
2.4. Vantagem indevida	5
2.5. Fiscalização por Agentes Públicos	6
2.6. Contribuições para Partidos Políticos.....	6
2.7. Promessa de Vantagem Patrimonial ou Não Patrimonial	7
2.8. Actos de Hospitalidade e Presentes	7
2.9. Registos.....	8
2.10. Prevenção ao Branqueamento de Capitais	8
2.11. Participação em licitações, Concorrência Justa e Práticas de Mercado.....	9
2.12. <i>Due Diligence</i> a Terceiros	9
2.13. Regulamentos Comerciais e Sanções Internacionais	10
2.14. Privacidade e Protecção de Dados	10
2.15. Confidencialidade e Protecção de Informação Sensível	11
2.16. Mecanismos de Controlo e Supervisão.....	11
2.17. Formação e Melhoria Contínua.....	12
2.18. Disposições Finais.....	12

MENSAGEM DO CEO DA SODARCA DEFENSE

É com grande sentido de responsabilidade e compromisso que apresento o Código de Ética e de Anti-Corrupção da Sodarca Defense. Este documento reflete os princípios que norteiam nossas decisões, comportamentos e relacionamentos dentro e fora da nossa organização. Mais do que um conjunto de regras, este Código representa a essência dos nossos valores e a base de uma cultura corporativa íntegra, transparente e respeitosa.

Como Director da Sodarca Defense, reafirmo o meu total alinhamento e compromisso com este Código, que se aplica igualmente a todos os níveis hierárquicos da empresa – incluindo a mim. É nosso dever conhecer, compreender e praticar os seus preceitos, contribuindo para a construção de um ambiente ético, justo e sustentável.

Os nossos valores fundamentais – integridade, respeito, responsabilidade, transparência e excelência – são a força que sustenta nossa trajetória e define nossa identidade como grupo empresarial. São estes os princípios que orientam as nossas ações, fortalecem a confiança de nossos *stakeholders* e garantem a continuidade dos nossos negócios de forma ética, responsável e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis nos mercados em que operamos.

Este Código tem ainda como objetivo regular condutas e mitigar eventuais comportamentos inadequados ou não éticos, oferecendo diretrizes claras sobre o que se espera de cada colaborador, independentemente da sua posição dentro do Grupo, fornecedor, parceiro ou representante da nossa empresa. Esta é uma ferramenta essencial para prevenir desvios de conduta e promover uma cultura organizacional baseada na ética e na conformidade.

Este Código deve ser parte integrante do nosso dia a dia e promoverá um ambiente de trabalho íntegro e seguro. Este não é apenas um documento, mas uma ferramenta essencial para garantir a conformidade com normas internas, regulamentos externos e as melhores práticas do mercado. O seu cumprimento é imprescindível para a protecção da nossa reputação e a perenidade dos nossos negócios. Conto com o envolvimento de todos para que possamos progredir com integridade, construindo um ambiente onde o respeito e a confiança sejam a base de todas as nossas relações.

Atenciosamente,

João Feio Bravo

CEO da Sodarca Defense

1. INTRODUÇÃO

A SODARCA- SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE ARMAS DE CAÇA, LDA. (doravante apenas Sodarca Defense) assume uma política de transparência e de tolerância zero à corrupção na prossecução dos seus negócios, tomando assim consciência da aplicabilidade das normas previstas na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril alterada pela Lei n.º 30/2015, de 22 de abril.

As diretrizes previstas no presente documento têm por objetivo promover entre os seus colaboradores, fornecedores e parceiros, ou quaisquer outras entidades com que a Sodarca Defense, se relacione, boas práticas anti-corrupção.

2. CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS

Todos os colaboradores da Sodarca Defense, sejam eles membros dos órgãos sociais, trabalhadores ou prestadores de serviços, devem observar as regras estabelecidas pelas leis anti-corrupção, e adotar as condutas abaixo descritas:

2.1. Conduta Ética e Profissional

A conduta profissional deve pautar-se por:

- a) O cumprimento rigoroso da legislação aplicável, regulamentos e normas internas, independentemente do cargo ou função;
- b) O exercício das funções com diligência, competência e transparência, evitando comportamentos que possam comprometer a reputação da empresa;
- c) A promoção de um ambiente de trabalho respeitador, inclusivo e livre de assédio, discriminação ou intimidação;
- d) A protecção de informações confidenciais e dados pessoais, bem como o uso responsável dos recursos e bens da empresa;
- e) A rejeição de qualquer forma de favorecimento indevido, abuso de poder, manipulação de informação ou atuação contrária ao interesse legítimo da organização.

Todos os colaboradores têm o dever de:

- a) Zelar pelo bom nome da empresa, mesmo fora do contexto laboral;

- b) Denunciar condutas suspeitas ou violações éticas de que tenham conhecimento para o email compliance@sodarca.pt ou formulário disponível através do site da Empresa;
- c) Colaborar activamente com a função de *Compliance* e com os mecanismos de prevenção e investigação adoptados pela Sodarca Defense.

2.2. Avaliação de Integridade (*Due Diligence*) de Colaboradores

A Sodarca Defense, ciente dos princípios que regem a sua actividade, estabelece igualmente a necessidade de proceder a uma avaliação de integridade a todos os trabalhadores, independentemente da natureza do seu vínculo contratual, bem como a todos os prestadores de serviços que colaborem com a empresa.

Esta avaliação de integridade será realizada de forma proporcional ao grau de risco identificado, podendo incluir, entre outros:

- a) A verificação de antecedentes criminais, reputacionais e profissionais;
- b) A identificação de possíveis conflitos de interesses, nomeadamente relações com entidades públicas ou titulares de cargos políticos/públicos;
- c) A análise de envolvimento anterior em processos disciplinares, administrativos ou judiciais por condutas ilícitas.

Sempre que, por via directa ou através do canal de denúncias, forem detetados indícios de conduta imprópria, poderão ser adoptadas medidas adequadas, incluindo a não contratação ou cessação da colaboração.

Todos os procedimentos serão realizados com respeito pela confidencialidade, protecção de dados pessoais e direitos dos visados.

2.3. Conflito de Interesses

Todos os colaboradores, membros dos órgãos sociais, prestadores de serviços e quaisquer representantes da empresa devem actuar com lealdade, imparcialidade e independência, colocando os interesses da organização acima dos interesses pessoais ou de terceiros com os quais tenham ligações pessoais, familiares ou financeiras.

Define-se como conflito de interesses qualquer situação em que exista ou possa razoavelmente existir, um interesse pessoal, familiar ou profissional que possa:

- a) Influenciar ou comprometer a objectividade e imparcialidade de decisões ou actos praticados no exercício das suas funções;
- b) Promover um benefício directo ou indirecto para o próprio, familiares próximos, amigo ou entidades com as quais o colaborador tenha ligação relevante;
- c) Prejudicar a imagem, integridade ou reputação da empresa.

Os colaboradores devem:

- a) Abster-se de participar em decisões ou processos onde exista um conflito real ou potencial;
- b) Comunicar por escrito ao seu superior hierárquico ou ao responsável de *Compliance* qualquer situação que possa configurar um conflito de interesses;
- c) Assinar, sempre que exigido, declarações de ausência de conflito ou de reporte de situações relevantes;
- d) Colaborar activamente em medida de mitigação ou resolução definidas pela Sodarca Defense.

O não cumprimento desta cláusula poderá resultar em sanções disciplinares, nos termos da legislação aplicável sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

Os prestadores de serviços deverão igualmente denunciar ao responsável do *Compliance* qualquer situação que tomem conhecimento e que configure conflito de interesses.

2.4. Vantagem indevida

Entende-se por vantagem indevida o recebimento de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial por um agente público, ou por interposta pessoa, no exercício das suas funções ou por causa delas, com o seu consentimento ou ractificação, que não lhe seja devida.

É vedado o pagamento ou oferecimento de vantagens indevidas a agentes públicos, sob pena de serem aplicadas à Sodarca Defense e ao seu colaborador sanções civis e/ou penais, além das sanções administrativas.

Da mesma forma, não é permitido aos colaboradores ou terceiros que se relacionem com a Sodarca Defense oferecer vantagens indevidas aos clientes ou parceiros, quer se trate de pessoa física ou jurídica.

2.5. Fiscalização por Agentes Públicos

A Sodarca Defense adopta condutas de transparência e de colaboração com entidades públicas, sendo vedada qualquer tentativa de dificultar a fiscalização pelas referidas entidades.

2.6. Contribuições para Partidos Políticos

A Sodarca Defense não realiza contribuições para qualquer partido político.

É expressamente proibida a realização de contribuições a partidos políticos, instituições públicas e de solidariedade social em troca de favores de agentes públicos.

A Sodarca Defense pode, contudo, realizar patrocínios ou doações filantrópicas, desde que estejam alinhadas com os seus valores e objectivos institucionais e desde que não envolvam qualquer intenção de obter vantagem indevida ou influenciar decisões de agentes públicos.

Todas as propostas de patrocínio ou doação devem:

- a) Ser previamente avaliadas e aprovadas pela Direcção ou estrutura competente designada por esta;
- b) Estar devidamente documentada, com identificação do beneficiário, finalidade e fundamento da escolha;
- c) Ser registada de forma transparente no departamento financeiro da Sodarca Defense;
- d) Quando aplicável, estar sujeita à *due diligence* do beneficiário;
- e) Respeitar a legislação aplicável respeitante à divulgação pública do patrocínio ou doação.

2.7. Promessa de Vantagem Patrimonial ou Não Patrimonial

É expressamente proibido a realização de qualquer pagamento a agente público no intuito de assegurar ou agilizar a obtenção de autorizações, licenças ou outros documentos oficiais.

É proibida a concessão de qualquer promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial a trabalhador do sector privado, tendo em vista incentivá-lo a praticar qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.

Qualquer suspeita de operação irregular deve ser imediatamente reportada ao responsável de *Compliance*.

2.8. Actos de Hospitalidade e Presentes

São permitidos “actos de hospitalidade” perante terceiros, desde que sejam razoáveis, proporcionais, que não configurem qualquer expectativa de favorecimento, limitados às condições a seguir enunciadas:

- a) Oferta ocasional de refeições no âmbito dos negócios da empresa;
- b) Encargos pontuais com despesas de viagem de parceiros comerciais;
- c) Presentes de valor reduzido, tais como “merchandising” ou pequenos objectos promocionais.

Todas as ofertas recebidas ou realizadas acima do valor de 150€ (cento e cinquenta euros) deverão ser registadas em livro ou ficheiro próprio e previamente validadas pelo responsável de *Compliance*, salvo situações em que a Direção considere necessário registar ofertas de valor inferior por motivos excepcionais.

É estritamente proibido a qualquer colaborador a recepção de presentes e hospitalidade que possam influenciar indevidamente uma decisão negocial ou atribuir ou obter uma vantagem indevida.

Todas as ofertas recebidas ou realizadas deverão ser registadas em livro ou ficheiro próprio e previamente validadas pelo responsável de *Compliance*.

Não são considerados actos de hospitalidade, estando proibidos, quaisquer gratificações ou pagamentos em dinheiro, independentemente do seu montante.

As interações com funcionários públicos ou organizações estatais podem apresentar riscos específicos pelo que em caso de dúvida, deverão ser reportados previamente ao responsável de *Compliance* e devidamente analisados.

2.9. Registos

O registo contabilístico contém todos os documentos relativos às despesas relacionadas com hospitalidade ou despesas de promoção.

2.10. Prevenção ao Branqueamento de Capitais

A Sodarca Defense adota uma política de tolerância zero relativamente ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. Nenhuma operação ou relação comercial deve ser utilizada para ocultar ou dissimular a origem ilícita de fundos, bens ou ativos.

Todos os colaboradores devem:

- a) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional aplicável nesta matéria;
- b) Identificar, comunicar e evitar transações suspeitas;
- c) Cooperar com as autoridades competentes sempre que necessário;
- d) Garantir que os processos de *due diligence* sobre clientes, fornecedores, parceiros e terceiros incluam a verificação de riscos associados ao branqueamento de capitais;
- e) Verificar se parceiros comerciais ou operacionais têm políticas e práticas adequadas de combate ao branqueamento de capitais, nomeadamente através de cláusulas contratuais, declarações de conformidade e avaliação contínua da integridade.
- f) Cooperar com as autoridades competentes sempre que necessário;
- g) Garantir que os processos de *due diligence* sobre clientes, fornecedores, parceiros e terceiros incluam a verificação de riscos associados ao branqueamento de capitais.

Qualquer suspeita de operação irregular deve ser imediatamente reportada ao responsável de *Compliance*.

2.11. Participação em licitações, Concorrência Justa e Práticas de Mercado

A Sodarca Defense, por meio da Gerência, Direcção e colaboradores, deve participar em licitações com entidades públicas e equiparadas de forma idónea, honesta, transparente e de boa-fé, não sendo permitida qualquer conduta que vise frustrar ou defraudar a natureza competitiva do processo de licitação.

A Sodarca Defense compromete-se a competir de forma ética, leal e responsável, respeitando integralmente as normas legais em matéria de defesa da concorrência e proibição de práticas restritivas do mercado de acordo com os seguintes princípios orientadores:

- a) Actuar sempre no estrito cumprimento das leis e regulamentos de concorrência e *antitrust* aplicáveis nos mercados onde operamos;
- b) Abster-se de qualquer abuso de posição dominante;
- c) Proibir acordos ou concertações com concorrentes relativamente à fixação de preços, repartição de mercados, concursos ou outras práticas ilegais;
- d) Manter uma conduta cautelosa de contacto com concorrentes;
- e) Evitar a partilha de informações comercialmente sensíveis com empresas concorrentes ou entidades externas não autorizadas.
- f) Valorizar a construção de uma reputação sólida e sustentável baseada na excelência dos seus produtos e serviços, promovendo uma concorrência saudável e transparente no setor.

2.12. Due Diligence a Terceiros

Antes do estabelecimento de qualquer relação comercial com terceiros (incluindo fornecedores, distribuidores, representantes, subcontratados ou parceiros de negócio), deve ser realizada uma análise prévia de integridade (*due diligence*), adequada ao risco e à natureza da relação. Esta análise deve incluir, sempre que possível, a verificação de sanções, embargos, conflitos de interesse, reputação pública e histórico de conformidade do terceiro e deve incluir:

- a) Verificação de antecedentes legais e reputacionais;
- b) Consulta a listas de sanções e embargos internacionais;
- c) Avaliação de relações com agentes públicos;
- d) Verificação de histórico de conformidade e indicadores de integridade;

- e) Registo documentado das conclusões e recomendações.

Nenhuma relação contratual deve ser formalizada sem a conclusão satisfatória da *due diligence* e a aprovação do responsável de *Compliance*, sempre que aplicável.

2.13. Regulamentos Comerciais e Sanções Internacionais

A empresa compromete-se a cumprir integralmente todas as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de exportação, importação, trânsito internacional, sanções económicas e comerciais, bem como normas aduaneiras nos países em que opera.

Princípios orientadores:

- a) Cumprimento rigoroso das leis nacionais e internacionais de comércio externo e controlo de exportações;
- b) Observância das obrigações em matéria de declaração, autorização, pagamento de taxas e direitos aduaneiros;
- c) Verificação e classificação adequada de produtos, tecnologias, serviços ou software transferidos nacional ou internacionalmente;
- d) Proibição de qualquer interacção com indivíduos, entidades ou países sujeitos a sanções ou embargos, conforme definido pelas autoridades competentes;
- e) Implementação de mecanismos de controlo e conformidade comercial, nomeadamente a consulta a listas de partes sancionadas e a avaliação prévia de riscos nos processos de transação internacional.

O incumprimento destas disposições, bem como a omissão na comunicação de potenciais desvios, poderá resultar em graves consequências legais, reputacionais e operacionais, incluindo sanções financeiras e restrições à capacidade da empresa para operar internacionalmente.

2.14. Privacidade e Protecção de Dados

Todos os colaboradores devem garantir o cumprimento da legislação aplicável em matéria de protecção de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados - RGPD) e demais legislação aplicável. Os dados pessoais apenas podem ser recolhidos, tratados e conservados

para finalidades devidamente justificadas e autorizadas, com base em princípios de licitude, lealdade, transparência, minimização e segurança. É proibido o acesso indevido ou a partilha não autorizada de dados pessoais ou confidenciais. Qualquer incidente que envolva a violação, acesso indevido ou perda de dados deve ser comunicado de imediato ao responsável de *Compliance* ou ao departamento que a Direcção vier a designar.

2.15. Confidencialidade e Protecção de Informação Sensível

A Sodarca Defense compromete-se a proteger toda a informação confidencial a que tenha acesso, seja no âmbito de relações comerciais, seja por obrigações legais ou contratuais. Esta responsabilidade estende-se a todos os colaboradores e parceiros que, no exercício das suas funções, possam ter contacto com dados sensíveis ou sujeitos a dever de confidencialidade.

É dever de todos os colaboradores:

- a) Manter sigilo profissional sobre informações estratégicas, comerciais, técnicas ou de qualquer natureza que não sejam públicas;
- b) Confirmar a obrigação de confidencialidade decorrente de contratos, acordos de confidencialidade ou da própria legislação aplicável;
- c) Respeitar as regras de classificação militar ou segurança nacional aplicáveis;
- d) Adotar medidas de segurança para garantir a protecção e o controlo de acesso à informação classificada;
- e) Quando aplicável, respeitar a restrição de acesso a documentos ou dados classificados aos colaboradores devidamente autorizados.

A violação das obrigações de confidencialidade ou das regras de protecção de informação classificada será considerada infracção grave, podendo implicar sanções disciplinares e/ou comunicação às autoridades competentes.

2.16. Mecanismos de Controlo e Supervisão

A função de Compliance anti-corrupção é independente, tem acesso directo à Direcção e pode reportar à Gerência ou aos órgãos de Supervisão caso existam.

A Sodarca Defense, ao disponibilizar o formulário no site www.sodarcadefense.com ou o email compliance@sodarca.pt como canais de

denúncias ou comunicação de irregularidades, certifica que os mesmos são seguros, confidenciais e anónimos, estando os denunciante protegidos contra qualquer represália ou exposição ao abrigo do disposto na Lei n.93/2021 de 20 de Dezembro.

2.17. Formação e Melhoria Contínua

A empresa promoverá formação periódica sobre ética, *Compliance* e prevenção à corrupção, bem como revisões regulares ao manual para garantir a sua actualização e eficácia.

2.18. Disposições Finais

A Sodarca Defense assume o compromisso de actuar com integridade, promovendo uma cultura organizacional assente no respeito pela Lei, pela ética empresarial e pela responsabilidade social. O presente manual foi aprovado pela Direcção e aplica-se a todos os colaboradores, dirigentes, parceiros e representantes.

A adesão aos princípios e normas aqui definidos é obrigatória. A empresa disponibiliza canais seguros e confidenciais para a comunicação de quaisquer situações de incumprimento ou conduta indevida, assegurando a protecção dos denunciante contra qualquer forma de retaliação.

A não conformidade com este manual poderá originar a aplicação de sanções disciplinares, civis ou criminais, incluindo o despedimento com justa causa, e, se for caso disso, a comunicação às autoridades competentes. A participação direta de práticas corruptas ou condutas de natureza similar constituem infrações graves e serão tratadas em conformidade.

Este manual entra em vigor na data da sua aprovação pela Direcção.

Póvoa de Santo Adrião, 16 de junho de 2025



João Maria Feio Bravo

CEO da Sodarca Defense